



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES VAZIOS, RECARGAS DE GÁS, VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E MANGUEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá, por meio de suas Secretarias Municipais, Fundos, Departamentos e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, possui necessidade contínua da futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões vazios, recargas de gás, válvulas reguladoras de pressão e mangueiras para instalação de gás, destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento desenvolvidas no âmbito municipal.

O fornecimento dos itens objeto da presente contratação é indispensável para assegurar o regular funcionamento das estruturas públicas municipais, especialmente nas unidades escolares, centros de educação infantil, cozinhas comunitárias, unidades de saúde, centros administrativos, espaços esportivos, programas sociais, setores operacionais e demais repartições públicas que realizam preparo de alimentos, aquecimento de água e demais atividades que dependem diretamente da utilização de gás GLP.

O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) constitui insumo essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, sendo amplamente utilizado na preparação da alimentação escolar, refeições em programas sociais, preparo de lanches e refeições em eventos institucionais, bem como em atividades rotineiras das diversas Secretarias



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Municipais. Sua ausência comprometeria diretamente o funcionamento de serviços essenciais, podendo ocasionar paralisações, prejuízos administrativos e impactos no atendimento à população.

Além do fornecimento das recargas de gás, faz-se necessária a aquisição de botijões vazios, válvulas reguladoras de pressão e mangueiras para instalação de gás, uma vez que tais componentes integram o sistema de armazenamento e utilização do GLP, sendo indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e regularidade das instalações utilizadas pela Administração Municipal.

As válvulas reguladoras e mangueiras de instalação possuem função fundamental na correta condução e controle da pressão do gás, devendo atender rigorosamente às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente às exigências estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelos órgãos reguladores competentes. A substituição periódica desses componentes é medida preventiva indispensável para evitar vazamentos, acidentes, riscos de incêndio e demais situações que possam comprometer a integridade física dos servidores, usuários e patrimônio público.

Ressalta-se que as demandas possuem natureza contínua, variável e imprevisível, considerando a diversidade de unidades atendidas, a oscilação do consumo entre as Secretarias Municipais e as diferentes necessidades operacionais verificadas ao longo do exercício. Em razão disso, não é possível definir previamente quantitativos exatos para consumo imediato, tornando necessária a realização de contratação parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Pública Municipal.

A utilização dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda específica de cada Secretaria e unidade administrativa, observando o planejamento interno, o consumo periódico e as necessidades operacionais identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O GLP deverá ser fornecido em conformidade com as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, enquanto os botijões, válvulas e mangueiras deverão possuir certificações e padrões compatíveis com a legislação vigente, garantindo segurança na utilização e adequada vida útil dos equipamentos.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, lacrados e identificados, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e utilização. As mangueiras e válvulas deverão possuir prazo de validade vigente e atender às especificações técnicas de segurança exigidas para instalações de GLP.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente demanda, tendo em vista que possibilita aquisições parceladas, conforme a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

efetiva necessidade da Administração Municipal, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa, economicidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos.

O modelo adotado permite ao Município evitar aquisições excessivas e estocagem desnecessária, reduzindo riscos de perdas, deterioração de materiais e vencimento de componentes de segurança, além de assegurar maior controle sobre os quantitativos efetivamente consumidos pelas Secretarias Municipais.

Ademais, o Registro de Preços proporciona maior agilidade nas contratações futuras, permitindo reposição rápida dos materiais e continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar, programas sociais e funcionamento das unidades administrativas municipais.

Quanto à divisão da contratação por lotes, esta se justifica pela necessidade de agrupamento de itens correlatos, compatíveis e interdependentes entre si, considerando que os produtos possuem relação direta de utilização, armazenamento, instalação e funcionamento. O agrupamento em lote visa assegurar maior eficiência logística, padronização do fornecimento, compatibilidade técnica entre os componentes e melhor gerenciamento contratual pela Administração Municipal.

A contratação por lote também contribui para a redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que possibilita a centralização do fornecimento em um número reduzido de fornecedores, facilitando o acompanhamento da execução contratual, controle de entregas, fiscalização dos produtos e gestão da Ata de Registro de Preços.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote evita possíveis incompatibilidades entre válvulas, mangueiras e botijões fornecidos por empresas distintas, garantindo maior segurança nas instalações e utilização dos equipamentos públicos. A medida também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, considerando o ganho de escala e a ampliação do interesse competitivo entre fornecedores do segmento.

Importante destacar que a divisão por lote não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a participação de licitantes, uma vez que os itens agrupados pertencem ao mesmo segmento comercial e são usualmente fornecidos pelas mesmas empresas especializadas no ramo de comercialização de GLP e acessórios correlatos.

Dessa forma, resta demonstrado que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões vazios, recargas de gás, válvulas reguladoras de pressão e mangueiras para instalação de gás constitui medida necessária, adequada e vantajosa para o Município de Jaborá, assegurando suporte às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, continuidade dos serviços públicos essenciais, segurança das instalações e adequada aplicação dos recursos públicos.



4 - DO PRAZO, ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) A DETENTORA DA ATA obriga-se ao fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões vazios, recargas de gás, válvulas reguladoras de pressão e mangueiras para instalação de gás, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Departamentos, Fundos e demais órgãos vinculados ao Município de Jaborá/SC, em decorrência do Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

b) As solicitações serão realizadas pela Administração Municipal, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou requisição formal expedida pela Secretaria solicitante, contendo a descrição dos itens, quantidades e local de entrega.

c) O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal, devendo a DETENTORA DA ATA observar rigorosamente o prazo estabelecido. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Municipal, o prazo máximo para entrega será de até 04 (quatro) horas.

d) As entregas deverão ocorrer no perímetro urbano e rural do Município de Jaborá/SC, em local previamente indicado pela Secretaria requisitante, podendo ser realizadas diretamente nas sedes das Secretarias, unidades administrativas, escolas, centros de atendimento, almoxarifado municipal, unidades de saúde ou outros locais oficialmente designados pela Administração Municipal.

e) Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e apresentar adequado estado de conservação e acondicionamento.

f) Os botijões de gás deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Biocombustíveis – ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo possuir selo de conformidade, lacre inviolável e estar em perfeitas condições de uso e segurança.

g) As válvulas reguladoras de pressão e mangueiras para instalação de gás deverão possuir certificação dos órgãos competentes, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e compatibilidade com os recipientes e instalações utilizadas pela Administração Municipal.

h) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, ferrugem, deformações ou qualquer condição que comprometa sua utilização e segurança.

i) As recargas de gás deverão possuir peso e capacidade compatíveis com os recipientes especificados no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de recipientes parcialmente carregados ou em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

j) A DETENTORA DA ATA deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as especificações, marcas, modelos, capacidades e demais características exigidas pela Administração Municipal, não sendo admitido o fornecimento de itens em desacordo com a proposta vencedora e com a Ata de Registro de Preços.

k) Caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, peso, validade, segurança ou especificações dos produtos fornecidos, a DETENTORA DA ATA deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus ao Município, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

l) Todas as despesas relativas à aquisição, fabricação, armazenamento, separação, embalagem, carga, transporte, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município de Jaborá/SC.

m) Fica vedada a exigência de quantidade mínima para fornecimento, devendo a DETENTORA DA ATA atender integralmente às solicitações emitidas pela Administração Municipal, independentemente do volume requisitado.

n) A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

conferência, inspeção e fiscalização dos produtos fornecidos, bem como solicitar documentos que comprovem a procedência, qualidade, certificação e conformidade dos itens com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

o) A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta da DETENTORA DA ATA ou normas legais vigentes, aplicando-se, quando cabíveis, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

4.3 A entrega dos itens será acompanhada pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O aceite do item não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.5 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.7 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

4.9 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4.10. As solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail informado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços, bem como por aplicativo de mensagens



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

instantâneas (WhatsApp), visando conferir maior agilidade, eficiência e celeridade à comunicação entre as partes.

4.11. O fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, tais como Autorização de Fornecimento, Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente.

4.12. O Município de Jaborá/SC não se responsabilizará por entregas, fornecimentos ou execuções realizadas pela CONTRATADA sem a devida autorização formal da Administração, ainda que decorrentes de solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS, ou quaisquer outros meios que não constituam autorização oficial para fornecimento, sendo tais atos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.10 Solicitar o(s) item(s);

7.1.11 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;

7.2.11. Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

LOTE 01					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	50	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P-13, COM CAPACIDADE DE 13 KG, INCLUINDO CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COM CASCO	R\$ 368,75	R\$ 18.437,50
2.	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-13, COM CAPACIDADE DE 13 KG, SEM FORNECIMENTO DE CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM CASCO	R\$ 136,25	R\$ 6.812,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.	20	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P-45, COM CAPACIDADE DE 45 KG, INCLUINDO CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COM CASCO	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
4.	60	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-45, COM CAPACIDADE DE 45 KG, SEM FORNECIMENTO DE CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM CASCO	R\$ 497,50	R\$ 29.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.300,00

LOTE 02					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.	30	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPLETA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÃO P-13, COM PRESSÃO DE SAÍDA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00
6.	30	UND	MANGUEIRA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM BOTIJÃO P-13, FLEXÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, CERTIFICADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 9,90	R\$ 297,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.	10	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPLETA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÃO P-45, COM PRESSÃO DE SAÍDA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
8.	10	UND	MANGUEIRA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM BOTIJÃO P-45, FLEXÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, CERTIFICADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 9,90	R\$ 99,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.938,00

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

HEVERTON HERCÍLIO MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO